

REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ nº 12.068.163/0001-95

NOVA VIDA RIO PRETO TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 00.840.726/0001-32, NIRE 35.213.349.182 JUCESP, com sede na Rua Clotilde Barros de Carvalho, nº 650, Chácara Bela Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo Ltda, CEP 15.077-462, representada neste ato pelo sócio administrador o sr. **MURILLO GARCIA DE ABREU** nacionalidade brasileira, nascido em 20/11/1996, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.228.332 órgão expedidor SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 457.332.208-64, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Raul de Carvalho, 3495, Bairro Santos Dumont, CEP 15.020-020.

FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1973, divorciado, engenheiro mecânico, CPF nº 578.304.015-00, carteira de identidade nº 0455220140, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Crescêncio Lacerda, nº 650, Apt. 501, Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45020-300, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203463867, com sede Avenida Olívia Flores, 149, Letra A, Candeias Vitória da Conquista, BA, CEP 45028100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.068.163/0001-95, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Olívia Flores, nº 2285, Lote 20 Q-09 Loteamento Itamaraty, Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.028-906.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio NOVA VIDA RIO PRETO TRANSPORTES LTDA, detentor de 780.000 (setecentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio NOVA VIDA RIO PRETO TRANSPORTES LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA, da seguinte forma: moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE
REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ nº 12.068.163/0001-95



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45733220864-MURILLO GARCIA DE ABREU | 57830401500-FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA | https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHRAx7as4SAU6TFA&chave2=BT-06acCPMPeII2nWncfRg

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo(s) sócio(s). Em decorrência da redução do capital social por motivo de devolução dos bens caracterizados na Cláusula Quarta desta alteração, este fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA	550.000	550.000,00
Total	550.000	550.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio **FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA DEVOLUÇÃO DE BENS

CLÁUSULA OITAVA. Os bens oferecidos para integralização do capital e que seriam incorporados ao patrimônio da empresa descritos na Cláusula Quarta da 6ª Alteração Contratual retornam para o sócio **FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA** por não ter sido concretizado conforme estava determinado naquela alteração. Os bens Imóveis mencionados na citada cláusula são:

1. R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) referente ao Apartamento de nº 002 do Edifício Residencial Candeias Privilige, situado à Rua Pastor Waldomiro Oliveira, nº 450, Lote 01, Quadra 6, Loteamento Vivendas Candeal, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, registrado sob **Matrícula nº 52.321** do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Vitória da Conquista – Bahia, Inscrição Municipal 01.126.8702.830.05.

Req: 81100001335420

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98119783 em 05/10/2021

Protocolo 217839967 de 05/10/2021

Nome da empresa REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA NIRE 29203463867

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194699045433159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ nº 12.068.163/0001-95

2. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente ao Apartamento de nº 302 situado na Rua L, nº 106, (L17/18, Quadra 16, Lot. Esplanada do Parque) Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia, registrado sob **Matrícula nº 88.814** do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Vitória da Conquista – Bahia, Inscrição Municipal 01.12.687.0283.005.
3. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao Lote 11, da Quadra 29, situado na Rua Q, Loteamento Conquista, conhecido como Loteamento J Guanabara, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, medindo 11,00m (onze metros) de frente, igual largura no fundo, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo de ambos os lados, perfazendo uma área total de 302,50m² (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), Inscrição Municipal 01.13.455.0066.001, registrado sob **Matrícula nº 25.166** do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Vitória da Conquista – Bahia.
4. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao Lote 12, da Quadra 29, situado na Rua Q, Loteamento Conquista, conhecido como Loteamento J Guanabara, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, medindo 11,00m (onze metros) de frente, igual largura no fundo, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo de ambos os lados, perfazendo uma área total de 302,50m² (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), Inscrição Municipal 01.13.455.0055.001, registrado sob **Matrícula nº 25.168** do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Vitória da Conquista – Bahia.
5. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao Lote 22, da Quadra 29, situado na Rua Q, Loteamento Conquista, conhecido como Loteamento J Guanabara, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, medindo 11,00m (onze metros) de frente, igual largura no fundo, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo de ambos os lados, perfazendo uma área total de 302,50m² (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), Inscrição Municipal 01.13.455.0304.001, registrado sob **Matrícula nº 25.180** do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Vitória da Conquista – Bahia.
6. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente ao Lote 23, da Quadra 29, situado na Rua R, Loteamento Conquista, conhecido como Loteamento J Guanabara, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Bahia, medindo 11,00m (onze metros) de frente, igual largura no fundo, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente ao fundo de ambos os lados, perfazendo uma área total de 302,50m² (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), Inscrição Municipal 01.13.455.0315.001, registrado sob **Matrícula nº 25.182** do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca de Vitória da Conquista – Bahia.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100001335420

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certificado o Registro sob o nº 98119783 em 05/10/2021

Protocolo 217839967 de 05/10/2021

Nome da empresa REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA NIRE 29203463867

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194699045433159Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45733220864-MURILLO GARCIA DE ABREU | 57830401500-FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA
<https://assinadorweb.autenticacao?chave1=XWA3oHRAx7as4SAUm6TFA&chave2=BR-06acCPMPeIIPz2nWncfRg>

REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ nº 12.068.163/0001-95



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45733220864-MURILLO GARCIA DE ABREU | 57830401500-FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HRAZ7as4SAUW6TFA&chave2=BT-06aCCPMPeI2nWncfRq

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1973, divorciado, engenheiro mecânico, CPF nº 578.304.015-00, carteira de identidade nº 0455220140, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Crescêncio Lacerda, nº 650, Apt. 501, Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45020-300, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203463867, com sede Av. Olívia Flores, nº 2285, Lote 20, Q-09, Loteamento Itamaraty, Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.028-906, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.068.163/0001-95, consolida seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Denominação

Cláusula Primeira – A SOCIEDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial **REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Da Sede

Cláusula Segunda – A sede social fica na Avenida Olívia Flores, nº 2285, Lote 20 Q-09 Loteamento Itamaraty, Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.028-906.

Das Filiais

Cláusula Terceira – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Nepomuceno, nº 80, Sala 201, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.411- 156 com CNPJ 12.068.163/0002-76 e NIRE 29203463867, exercendo atividade de LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, com CNAE FISCAL 7711-0/00.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Paulista 1636, Conj 4 Andar 15 Cond Paulista Corporate, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-200, exercendo atividade de LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, com CNAE FISCAL 7711-0/00.

Objeto Social e CNAE

Cláusula Quarta – O objeto é a locação de automóveis sem condutor e o CNAE é 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula Quinta – A sociedade teve as suas atividades iniciadas em 31/05/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Req: 81100001335420

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certificado o Registro sob o nº 98119783 em 05/10/2021

Protocolo 217839967 de 05/10/2021

Nome da empresa REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA NIRE 29203463867

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194699045433159Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE
REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ nº 12.068.163/0001-95



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45733220864-MURILLO GARCIA DE ABREU | 57830401500-FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA | http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHRAx7as4SAU6TFA&chave2=BT-06acCCPMPeII2znWncfRg

Do Capital Social

Cláusula Sexta – O capital social subscrito é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas entre os sócios em moeda corrente no país da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA	550.000	550.000,00
Total	550.000	550.000,00

Cláusula Sétima. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração e do Pro Labore

Cláusula Nona. A administração da sociedade cabe ao sócio **FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Do Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Req: 81100001335420

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certífico o Registro sob o nº 98119783 em 05/10/2021

Protocolo 217839967 de 05/10/2021

Nome da empresa REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA NIRE 29203463867

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194699045433159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE
REVLOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ nº 12.068.163/0001-95



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45733220864-MURILLO GARCIA DE ABREU | 57830401500-FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHRAx7as4SAUW6TFA&chave2=BT-06acCCPmpeIHz2nWncfRg

Do Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Terceira. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Dos Casos Omissos

Cláusula Décima Quarta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Foro

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Vitoria da Conquista - Bahia, 01 de outubro de 2021.

NOVA VIDA RIO PRETO TRANSPORTES LTDA
Representado por: MURILLO GARCIA DE ABREU

FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA

Req: 81100001335420

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certífico o Registro sob o nº 98119783 em 05/10/2021

Protocolo 217839967 de 05/10/2021

Nome da empresa REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA NIRE 29203463867

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194699045433159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217839967

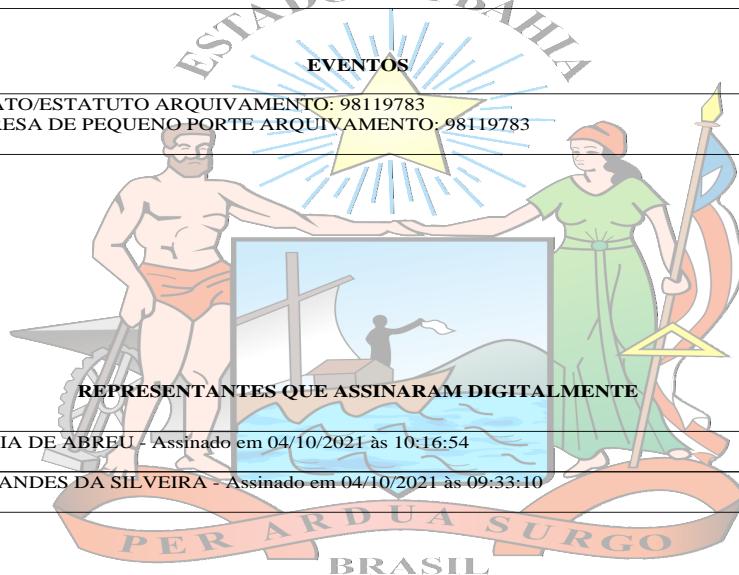
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA
PROTÓCOLO	217839967 - 05/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203463867
 CNPJ 12.068.163/0001-95
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98119783 DE 05/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 05/10/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98119783
 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98119783



Cpf: 45733220864 - MURILLO GARCIA DE ABREU - Assinado em 04/10/2021 às 10:16:54

Cpf: 57830401500 - FABRICIO FERNANDES DA SILVEIRA - Assinado em 04/10/2021 às 09:33:10



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98119783 em 05/10/2021

Protocolo 217839967 de 05/10/2021

Nome da empresa REVLOC GESTAO E TERCEIRIZACAO DE FROTAS LTDA NIRE 29203463867

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194699045433159

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral